



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar e sistematizar os procedimentos para realização dos chamamentos públicos para apoio à realização de eventos nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

I – evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo Instituto.

II – apoio: relação institucional não comercial, entre entes públicos e privados, na qual os segundos oferecem material de consumo e prestação de serviços, em troca de publicidade e marketing, em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros.

III – apoiador: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte, o apoio a um evento.

Parágrafo único. No caso previsto por este regulamento, não será admitido repasse de recurso financeiro ao IFNMG.

CAPÍTULO III



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

DO EDITAL

Art. 3º Os chamamentos públicos deverão ser realizados por meio de editais lançados pela Reitoria e pelo próprio *campus*.

Parágrafo único. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I – objeto da parceria a ser celebrada (descrição do evento, data, formas e condições de apoio, cronograma e prazo de execução);

II – condições, local e forma de apresentação das propostas;

III – critérios de seleção e julgamento das propostas;

IV – cronograma de publicação da proposta vencedora;

V – condições para interposição de recurso;

VI – medidas de acessibilidade, de acordo com as características do objeto da parceria, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 4º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, no processo de chamada pública, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências entre os participantes.

Art. 5º A chamada será publicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, em relação à realização do evento.

Art. 6º O edital deverá ser amplamente divulgado, bem como seu resultado final, inclusive no site oficial do IFNMG, ou no site oficial do evento, e em outros meios cabíveis.

Art. 7º É facultado à Reitoria e aos *campi* publicarem, no edital, os itens necessários à realização do evento, com suas especificações e quantidades determinadas.

Art. 8º Para ter efeito, o edital deverá ser previamente examinado e aprovado pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Procuradoria Federal junto ao IFNMG.

Art. 9º É do reitor a competência para assinatura do Edital de Chamamento Público para Captação de Apoio à Realização de Evento, salvo se vigente portaria específica de delegação.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

Art. 10 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

- I – empréstimo de equipamentos, utensílios, móveis etc.;
- II – doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, aventais, material de escritório, material de consumo para minicursos, livros, copos e taças, camisetas, dentre outros.);
- III – prestação de serviços técnicos;
- IV – cessão de locais ou dependências;
- V – apoio logístico e cerimonial;
- VI – disponibilização de palestrante e conferencista;
- VII – hospedagem e transporte para os convidados e participantes especiais do evento (conferencistas, músicos, palestrantes etc.);
- VIII – alimentação para os participantes, incluindo utensílios e pessoal para servir.

Parágrafo único. Os materiais ou serviços de que tratam os itens II a VIII serão disponibilizados em caráter de doação, não gerando ônus ao IFNMG e aos participantes do evento.

Art. 11 É vedado:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

I – a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

II – o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFNMG, como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DO APOIADOR

Art. 12 A parceria poderá proporcionar os seguintes benefícios imediatos aos apoiadores:

I – inscrição da logomarca na mídia especializada do evento, eletrônica e impressa;

II – inscrição do nome, marca ou logotipo do patrocinador em uniformes, vestuário e utensílios utilizados durante o evento;

III – inclusão de publicações no encarte oficial do evento;

IV – espaço promocional no evento.

§ 1º O espaço de divulgação se dará conforme definido no edital e seus anexos.

§ 2º A divulgação da marca do apoiador, sob sua expensas, é permitida em qualquer mídia especializada do evento, bem como em redes sociais, exceto em páginas eletrônicas suportadas pelo domínio do IFNMG.

Art. 13 Ao apoiador, será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e/ou mídia impressa.

Art. 14 A Comissão Organizadora do evento poderá incluir a logomarca dos parceiros no site e no material promocional do evento, com ocupação de espaço físico de igual tamanho para todos os apoiadores, ou proporcional à quantidade de serviços e/ou materiais oferecidos..

Art. 15 A homologação do resultado não gera direito ao apoiador de celebração da parceria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Para a efetiva padronização do instrumento de chamada pública para captação de apoio à realização de eventos, consta, anexo, o modelo de edital.

Art. 17 Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão – Proex e decididos pelo reitor.

ANEXO I – MODELO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFNMG

O *Campus* XXXXXXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) torna pública a chamada, que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do EVENTO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

XXXXXX, no dia / período de XX/XX/XXXX.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

XX
XX
XX

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo Instituto.

II – apoio: relação institucional não comercial, entre entes públicos e privados, na qual os segundos oferecem material de consumo e prestação de serviços, em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros.

III – apoiador: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte, o apoio a um evento.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

- I – XXXXXXXXXXXXXXX;
- II – XXXXXXXXXXXXXXX;
- III – XXXXXXXXXXXXXXX.

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFNMG e aos participantes do evento.

2.4 Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados, de forma que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

atendam a todos os participantes do evento.

2.5 O apoio ocorrerá, exclusivamente, no período e local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao parceiro, será permitida a divulgação do apoio, por meio de XXXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

3.2 O IFNMG concederá, como contrapartida ao apoio: XXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXXXX

3.3 A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados no evento, não recaindo sobre o IFNMG a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

3.4 É vedado:

I – a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

II – o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFNMG, como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III – o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFNMG, como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

3.5 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFNMG.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o EVENTO até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia DIA, MÊS E ANO.

4.2 O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico XXXXXXXX.

4.2.2 O assunto do e-mail deverá ser “XXXXXXXX”.

4.2.3 Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de XX Mb.

4.3 Após recebidas as propostas pela comissão organizadora dos eventos, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

I – XXXXXXXX;

II – XXXXXXXX;

III – XXXXXXXX.

4.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item **4.1**.

4.6 O resultado será divulgado em DIA, MÊS E ANO no site XXXXXXXX.

4.6.1 As empresas participantes poderão interpor recurso de DIA, MÊS E ANO a DIA, MÊS E ANO, por meio de XXXXXXXX.

4.6.2 O resultado final será divulgado em DIA, MÊS E ANO no site XXXXXXXX.

4.7 Após a aprovação e divulgação do resultado, o IFNMG entrará em contato com a empresa, para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.8 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFNMG serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

4.9 O prazo para a interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar, por meio do endereço xxxxxx@ifnmg.edu.br.

4.10 O prazo para resposta dos recursos será de até 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para interposição de recurso, com publicação no sítio oficial do IFNMG.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A empresa que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com o *CAMPUS*, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização dos eventos, por meio do telefone XXXXXXXX ou e-mail XXXXXXXX.

5.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão organizadora dos eventos.

XXXXXXXX, DIA, MÊS E ANO.

Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

NOME DO EVENTO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente	CNPJ/MF.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG	10.727.655/0005-43

Endereço	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Rua Gabriel Passos, 259 - Centro	MG	39.400-112	(38)3201-3050
Cidade			
Montes Claros			

Nome do Responsável

Cargo	Função	Matrícula



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

APOIADOR- Órgão/Entidade Parceiro(a)

Endereço

Cidade	U.F. MG	C.E.P.	DDD/Telefone
--------	-------------------	--------	--------------

Nome do Responsável	C.P.F.
---------------------	--------

Função	Matrícula
--------	-----------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

E-mail do Responsável	DDD/Telefone
-----------------------	--------------

Período de Execução:	
Início :	Término:

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente projeto visa apoio à realização de eventos nos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, voltados ao público interno e externo do IFNMG

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- () - empréstimo de equipamentos, utensílios, móveis etc.;
- () - doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, material de consumo para minicursos, livros, copos e taças, camisetas dentre outros.);
- () - prestação de serviços técnicos;
- () - cessão de locais ou dependências;
- () - Apoio logístico e cerimonial;
- () – Disponibilização de Palestrante e conferencista;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

() – hospedagem e transporte para os convidados e participantes especiais do evento (conferencistas, músicos, palestrantes etc.).

() - alimentação aos participantes, incluindo utensílios e pessoal para servir.

4- DETALHAMENTO DO OBJETO

XXXXX DISPONIBILIZAR XX CADEIRAS, MESAS ...

BANER 80X1M

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta:	Ações:	Período Início:
Realização de Ações Conjuntas de Interesse Recíproco para realização de evento		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$ 1,00)

Não haverá transferência de recursos entre as partes, os pagamentos decorrentes de prestação de serviços de terceiros caso necessário, deverão ser efetuados diretamente pelo apoiador.

ASSINATURA DO APOIADOR _____ Data ____/____/____

7 – APROVAÇÃO

APROVO o presente Plano de Trabalho.

Em, ____/____/201__.

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG